



PROC/PMSF/RN N.º 2022.05.0204



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0204– PROC. ADMINIST.PMSF N.º 2022.05.0204

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais de São Jerônimo e Bestas Bravas construído pelo Município, incluindo nestes labores as ações de: ligar e desligar as bombas elétricas responsáveis pelo bombeamento; fazer a cloração no tanque específico ao pé da caixa d'água; abrir registros para permitir a destinação de água a determinados setores, melhorando assim a pressurização; consertar pequenos vazamentos na rede tubular; fiscalizar o uso adequado da água para evitar fins diversos em prejuízo da coletividade; dentre outros decorrentes de casos fortuitos.

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de prestar o serviço satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral (CPF)
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Número do Nis
- Comprovante de Residência



PROC/PMSF/RN N.º 2022.05.0204



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



## **ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de tais serviços destaca-se pelos grandes benefícios em termos de economia e segurança que o trabalho proporcionará, pois é necessário que haja um profissional responsável na localidade para que possa desenvolver atividades relativas a consertos sempre que necessários para que a comunidade possa usufruir dos benefícios da água tratada e próprias para o consumo humano e não resta dúvidas de que o valor investido se enquadra nos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

## **3-DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Esta Contratação será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.

3.2. Os serviços deverão ser executados no sítio São Jerônimo Município de São Fernando, onde se encontra construída a caixa d'água juntamente com o sistema de distribuição e abastecimento de água que é captada do açude público construído naquela comunidade. Cinco dias por semana, ou sempre que haja a necessidade.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO (A)**

São obrigações da CONTRATADA:

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [licitacaocplsf@gmail.com](mailto:licitacaocplsf@gmail.com)



PROC/PMSF/RN N.º 2022.05.0204



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus Atos.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por se mesmo nas dependências da Prefeitura e/ou das unidades administrativas.
- d) Executar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da PREFEITURA:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os serviços, verificando as condições de prestações e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com



PROC/PMSF/RN N.º 2022.05.0204



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

d) Propiciar acesso do prestador, às dependências da PREFEITURA, quando for o caso para a realização dos serviços que por ventura, precisem ser prestados dentro das unidades administrativas do município;

e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela PREFEITURA, não devem ser extrapolados;

g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;

h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;

i) Recusar, com a devida justificativa, os serviços prestados fora das especificações contratadas ou com má prestação de qualidade.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **7. DO RECEBIMENTO**

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001



PROC/PMSF/RN N.º 2022.05.0204



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



7.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

8.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## **9. DO PREÇO ESTIMADO**

9.1 O valor total estimado do serviço é de R\$ 16.800,00: DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 11 de Maio de 2022.

---

**EDKATIA DE MEDEIROS MAIA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento .